



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÚMERO: 14/2018**

**PROCESSO: 23807.000131/2018-44**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA: 28/11/2018**

**HORÁRIO: 10:00h, Horário de Brasília**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**UASG: 155891**

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS**, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominado simplesmente IF Baiano, através de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designado pela portaria nº 09, de 19 de Abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que nas datas, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, 6.204/07, 3.722/01 e 7.892/13 (alterações Decreto 8.250/14), subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) informando nova data e horário.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender demandas funcionais e de conectividade móvel dos Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano Campus Alagoinhas, cujas condições, especificações, quantidades e local de entrega estão discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

**1.1.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS**;

**1.2.** O IF Baiano Campus Alagoinhas não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo a este edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, ou utilizar-se de outros meios legais, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar deste Pregão as EPP's – Empresa de Grande Porte, sociedade cooperativa, sendo também, reservados 25% exclusivo para ME/EPP – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, respeito à Lei Complementar nº 147/2014, conforme consta no termo de referência deste Edital.** Devendo esta previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que possam acessar o sistema de licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema e também atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos:

**2.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos:

**2.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.3. Não poderão participar deste pregão as empresas:**

**2.3.1.** Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.3.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**2.3.4.** Que estejam em mora ou inadimplentes perante o IF Baiano;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no país.

## 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico:

**3.1.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

**3.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05);

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação



efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.5.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas:

**4.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**4.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica;

**4.3.** Como requisito para participação no pregão, o licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá enviar, de forma eletrônica, as seguintes declarações, através do assinalamento de quadrícula no sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):

**4.3.1.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**4.3.2.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**4.3.3.** Declaração de que não Emprega Menor.

**4.4.** As declarações dos itens 4.3.1. a 4.3.3. serão visualizadas e impressas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando poderão também ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes;

**4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública (inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

**4.7.** Referente ao campo “descrição detalhada do objeto” constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, deverá ser igual ao Termo de Referência deste edital ou será aceita a simples referência “conforme o edital” ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido:

**4.7.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



haver o cuidado, por parte do licitante para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação;

**4.7.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital:

**4.7.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**4.7.3.** Se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

**4.8. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, transporte, etc.;**

**4.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital;**

**4.10.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo;

**4.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão:

**4.11.1.** O IF Baiano não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**4.12.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, salvo se a proposta contiver disposição que contrariem expressamente quaisquer dos itens deste edital;

**4.13.** A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os anexos deste edital, deverá ser formulada e enviada ao(à) Pregoeiro(a), contendo o seguinte:

**a)** O valor total da proposta de preços, em algarismo e por extenso, bem como da descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações constantes dos anexos, podendo ser feita menção ao referido termo;

**b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste prego;

**c)** Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste edital;

**d)** No caso do licitante ser optante do SIMPLES NACIONAL, incluir memória de cálculo detalhada,



nos termos da Lei complementar nº 123/06.

**4.14.** A empresa vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços, documentações e catálogo/portfólio se solicitadas, de acordo com o especificado neste edital, via e-mail para [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação do pregoeiro através do chat, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

**4.14.1** O prazo estabelecido para envio de documentação e proposta é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para envio da documentação.

**4.15.** Os documentos e anexos exigidos, remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto (§ 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05):

**4.15.1.** Os documentos deverão ser encaminhados ao IFBAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, em atenção ao SETOR DE COMPRAS, situado Rua Manoel Romão, 166/150 – Alagoinhas/BA, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-530.

## 5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O (A) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital:

**5.1.1.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a):

**5.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**5.3.** A partir do horário e data previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005:

**5.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



valor;

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

**6.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**6.6.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:

**6.6.1.** O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.6.2.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**6.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances:

**6.7.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**6.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

**6.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor:

**6.9.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**6.10.** Nos casos onde o valor do último lance tiver mais que duas casas decimais, serão consideradas apenas as duas primeiras casas;

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.



## 7 – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**7.1.** Será observada a margem de preferência: para produtos manufaturados (produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico) e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Limite da margem de preferência: 15% sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

**7.2.** Critérios de desempate:

**7.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.2.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06:

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II – Produzidos no País;

III – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.2.3.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.2.4.** Para identificação da situação de empate, o sistema de pregão eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e das demais classificadas nesta categoria, na ordem de classificação.

**7.2.5.** Persistido o empate deverá ser realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2o).

**7.3.** Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora:

**7.3.1.** Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais itens terão desempate no lance.

**7.4.** Para efeito do disposto no item **7.2.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto



licitado:

**7.4.1.1.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e fornecedor, encaminhando mensagem, também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.

**7.4.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**7.4.3.** Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação:

**7.4.3.1.** Não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.4.5.** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**7.5.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**7.6.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido:

**7.6.1.** Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou sem comprovar a exequibilidade de sua(s) oferta(s), quando não demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



**8.2.** O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, sendo que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração:

**8.2.1.** Para efeito de julgamento das propostas, considerar-se-á (ão) vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste edital, apresente(m) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.3.** Após a sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste edital (art. 25, do Decreto nº 5.450/05):

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** da proposta, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**8.5.** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o(a) Pregoeiro(a) anunciará imediatamente o licitante vencedor via *chat*;

**8.6.** No julgamento das propostas, deverão ser observados, no interesse da Administração: preços, qualidade, quantidades, prazo de entrega e outras considerações;

**8.7.** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como: planilhas de custos, prospectos folders, informações relativas ao fornecedor do produto, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br)

**8.7.1.** O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação do pregoeiro através do chat, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

**9.2.** A proposta escrita deverá ser apresentada pelo licitante que ofertou o menor lance em formulário próprio do licitante, contendo:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, observadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

- b) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c) Especificações claras do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no Anexo I deste edital;
- d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e) Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídos todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- f) Terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF;
- g) Declaração de haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**9.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF Baiano, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

**9.4.** Analisada a proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) efetivará a adjudicação no sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), consagrando-se vencedora aquela empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**.

**9.5. NOS TERMOS DO QUE DECRETO Nº 7.903, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013, SERÃO APLICADAS MARGENS DE PREFERÊNCIA NORMAL PARA OS EQUIPAMENTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO A SEGUIR:**

**9.5.1** a licitante declarará, quando do envio da proposta, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

**9.5.2** O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 7.903/13, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

**9.5.3.** A margem de preferência normal de que trata o item **9.5.2** deste edital será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no País, conforme requisitos e critérios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação

**9.5.4.** As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado estrangeiro.

**9.5.5.** Após observadas as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, e as normas de preferência normal e adicional definidas no Decreto nº 7.903/13, conforme as disposições acima, o pregoeiro enviará às licitantes, via chat do sistema eletrônico (Comprasnet), mensagem visando identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

**9.5.6.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**9.5.7.** As microempresas e empresa de pequeno porte que atenderem ao disposto nos subitens **9.5.2** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo dispositivo.

**9.5.8.** Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, considera-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por esse regulamentada.

**9.5.9.** O exercício do direito de preferência estabelecido no subitem **9.5.2** será concedido observando-se os seguintes procedimentos:

**9.5.10.** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem **9.5.2**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 15% (quinze por cento) acima da melhor proposta válida, conforme critério de julgamento, para comprovação e o exercício do direito de preferência.

**9.5.11.** Caso nenhuma empresa classificada venha exercer o direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital (art. 25 do Decreto nº 5.450/05);

**10.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

**10.2.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, no prazo e forma definidos no item **4.15.** deste edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico (§1º e §2º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).

**10.3.** Os documentos necessários para habilitação são:



**10.3.1. Relativos à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.2. Relativos à qualificação econômico-financeira, limitar-se-á:**

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b) Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

**10.3.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



a) O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.3.5.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á através da apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º do Decreto nº 3.474/00.

**10.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, mesmo que esta contenha alguma restrição:

**10.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

**10.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)), nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitados e o(a) Pregoeiro(a) procederá de acordo com o item 8.4 do presente edital;

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos;

**10.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções, conforme item 19 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar;

**10.8.** O envio das declarações de que a empresa não emprega menor e a de inexistência de fatos supervenientes, será de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações;

**10.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§3º, art. 26 do Decreto nº 5.450/05);

**10.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



**Parágrafo Único** – Para as certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, e constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, o licitante deverá rerepresentar, conforme o caso, as documentações.

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por via *e-mail*, para o seguinte endereço: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) (art. 19, do Decreto nº 5.450/05);

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, enviando o pedido via *e-mail*, para o seguinte endereço: [licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) ou protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** – Rua Manoel Romão, 166/150 – Alagoinhas/BA, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-530, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);

**11.3.** As impugnações deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade:

**11.3.1.** Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do licitante.

**11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);

**11.5.** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas;

**11.6.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Após declarado vencedor, existindo intenção de interpor recurso administrativo, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/05):

**12.1.1.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



**12.2.** O registro das razões de recurso, bem como das contra-razões, somente será possível por meio eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));

**12.3.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões;

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11 h e das 14 h às 16h30min, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas;

**12.5.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

**12.6.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

**12.7.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos em desacordo com este item do edital.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso administrativo;

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**13.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

### **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, **OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM;**

**14.2** O IF Baiano convocará formalmente o licitante adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas:

**14.2.1.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da ata.

**14.3** Caso um licitante colocado em primeiro lugar seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o IF Baiano, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação, no ITEM;



**14.4** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial.

## 15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):

**15.1.1.** é facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme § 9º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

## 16 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**16.1** O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS – UASG: **155891**.

### **16.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:**

ITEM	ÓRGÃO	GERENCIADOR/ PARTICIPANTE	LOCAL ENTREGA	QUANT.

## 17 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#) (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

**17.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando (art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#).

**17.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

**17.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (art. 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013):

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1.** A prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93 não será exigida.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



cominações legais;

**19.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) Advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1.** Pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 45 (QUARENTA E CINCO) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento do Campus;

**20.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

**20.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**20.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à da de emissão da nota fiscal.

**20.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



empresa, pelo gestor do contrato/almoxarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**20.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**20.5.1.** O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

**20.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória - Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

**20.7.** Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação;

**20.8.** Quando o objeto adjudicado for de serviços continuados de Terceirização e Obras de Engenharia, a Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **DA regularidade fiscal e trabalhista**, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) **Comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, acompanhado com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) **Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS)** do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d) **Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS** dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
- e) Comprovante da entrega **dos vales-alimentação e transporte** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- f) Comprovante do **pagamento do 13º salário** aos empregados, caso haja, alocados na execução dos serviços contratados;



- g) Comprovante **da concessão de férias** e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados, caso haja, alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- h) Cópia do **Protocolo de Envio de Arquivos**, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- i) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (**RE**);
- j) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (**RET**);
- l) Comprovante de Declaração das contribuições a Recolher à Previdência Social - TOMADOR (GFIP);
- m) Relatório da GRF (GFIP);
- n) Cópia do Cadastro Específico do INSS – CEI em nome da contratada para os casos em que o objeto seja Obras de Engenharia.

**20.9.** As documentações exigidas no item 20.8 deverão ser apresentadas com a competência do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço. No caso de haver intervalo de meses sem a prestação do serviço, quando do retorno da prestação, deverá entregar também as documentações com a competência do(s) mês(es) do referido interstício.

**20.10.** A licitante ganhadora do certame, **prestadora de serviços fora do Município de Alagoinhas/BA, deverá efetuar o Registro Auxiliar de Notas Fiscal de Serviços – RANFS**, respeitando o Decreto nº 252 de 26/09/2013, que alterou o regulamento do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Assim, **todas as empresas prestadoras de serviços sediadas dentro ou fora do Município de Alagoinhas/BA, que prestem serviços em nosso território deverão efetuar o cadastramento eletrônico que é OBRIGATÓRIO**. Site [www.ifbaiano.edu.br/unidades](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades) em seguida na opção “acesso público”, tendo em mãos o CNPJ e Inscrição Municipal do contribuinte.

## 21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão previstos no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, relativos ao exercício fiscal de 2018, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação. Cabe destacar, que no caso de aquisições via SRP, este, poderá ser informado posteriormente, tendo em vista a não obrigatoriedade através desta modalidade.

ND – 339030

PT:

Fonte:

## 22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**22.1.** São obrigações do CONTRATANTE as dispostas no **Item 14** do Termo de Referência deste Edital.



## 23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATADA estão descritas no **Item 15** do Termo de Referência deste Edital.

## 24 – DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;

24.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual, apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e **somente será utilizada caso o melhor classificado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado** nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, publicado na imprensa oficial.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), informando nova data e horário;

25.3. O IF Baiano poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

25.4. No caso de alteração deste edital, esta será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

25.5. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**25.9.** O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**25.10.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste edital, o lance é considerado proposta;

**25.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

**25.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;

**25.13.** Por este certame enquadrar-se no Sistema de Registro de Preços é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13);

**25.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação;

**25.15.** As decisões do (a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente;

**25.16.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;

**25.17.** O foro de eleição para eventuais demandas judiciais é na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia;

**25.18.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**25.19.** Cópias do edital e seus anexos serão fornecidos através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**25.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e decreto 5.450/05;

**25.21.** Fazem parte integrante deste edital:

**25.21.1.** Anexo I – Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS**



**25.21.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**25.21.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**25.21.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à proibição de trabalho do menor.

**25.21.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

Alagoinhas/BA, 30 de agosto de 2018.

---

**RENATO MASCARENHAS  
DIRETOR GERAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

**1.1.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e na Portaria MP/SLTI nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas de conectividade e de rede de computadores do IF BAIANO – Campus Alagoinhas, relacionados na planilha de especificações e quantitativos.

**1.2.** As Contratações provenientes deste processo se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o relatório do Ministro Benjamin Zymler (Acórdão 313/2004 – Plenário/TCU): Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei no. 10.520/2000, com o Decreto no. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto no. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 2 – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente processo é a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender demandas funcionais e de conectividade móvel do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano Campus Alagoinhas, cujas especificações, quantidades e local de entrega estão discriminadas na planilha abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS



2.1.1. CARACTERÍSTICAS:  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 (Ver especificações neste termo)	UNIDADE	40	R\$ 5.160,00	R\$ 206.400,00
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2 (Ver especificações neste termo)	UNIDADE	60	R\$ 4.546,29	R\$ 272.777,40
3	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK (Ver especificações neste termo)	UNIDADE	40	R\$ 4.145,00	R\$ 165.800,00
4	MULTÍMETRO DIGITAL (Ver especificações neste termo) Garantia mínima: 12 meses. <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
5	ALICATE CRIMPADOR DE REDES com catraca. Para cabos com conectores: RJ-11 e RJ-45. <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	2	R\$ 238,63	R\$ 477,25
6	TESTADOR DE REDES: Especificações Display em LCD, com ícones representativos das mídias conectadas, com representação gráfica da pinagem, etc. Deve permitir o teste em cabos com comprimento de até 440 m, deve possuir pinagem para norma TIA-568A/B, deve possuir localizadores de ID remotos. Par trançado: UTP, FTP, SSTP e deve possuir tomada modular para RJ45 e RJ11 Testes de cabos Coaxial tipo F-conector para 75 Ω, 50 Ω, 93 Ω Deve testar RJ11, RJ45, Coaxial, sem a necessidade de adaptadores Deve indicar no display o mapeamento gráfico, comprimento, identificação do cabo e distância de falha Deve possibilitar testes em cabos com até 440m, wiremap aos padrões de TIA-568A/B, localizadores remotos da identificação; resultados expostos em uma tela Deve verificar 10/100/1000 Ethernet, POTS e PoE Deve identificar a outra ponta do cabo (switches 10/100/1000, telefonia, sistema em curto, etc) Deve identificar o tipo e a localização de falhas (fios invertidos, reversos, fios separados, curtos e quebras). Garantia mínima	UNIDADE	2	R\$ 6.928,30	R\$ 13.856,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS



	12 meses				
	<b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>				
7	<p>ROTULADOR ELETRÔNICO</p> <p>Display gráfico luminoso com luz de fundo: deve permitir visualizar exatamente o que será impresso na etiqueta, inclusive detalhes como tamanho, estilos, sublinhado, negrito etc;</p> <p>Deve possuir com protetor de borracha contra impacto.</p> <p>Deve selecionar automaticamente o tamanho da fonte e o comprimento da etiqueta.</p> <p>Deve permitir integração com o Microsoft Excel ou Access.</p> <p>Deve imprimir códigos de barra industriais padrões ANSI X3.182</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação (inclusa) ou pilhas AA.</p> <p>Deve ser aplicável para marcação de Cabos de Redes</p> <p>Deve possuir USB</p> <p>Deve possuir memória de no mínimo: 1500 caracteres</p> <p>Deve possuir visor de cristal líquido de no mínimo 15 caracteres por 2 linhas (132 x 48)</p> <p>Deve possuir níveis de contraste de no mínimo 5 níveis</p> <p>O método de impressão deve ser de impressora térmica</p> <p>Deve possuir cabeça de impressão de 128 pontos / 180 dpi</p> <p>Deve imprimir com velocidade mínima de 8 mm / segundo</p> <p>Deve permitir a impressão contínua de no mínimo 99 etiquetas</p> <p>Deve utilizar cartucho de fita tipo TZ padrão, nas larguras de 6, 9, 12, 18 e 24 mm</p> <p>Deve produzir de etiquetas tipo: Normal, Vertical, Rotate, Rotate &amp; Repeat, Port, Panel1, Panel2, Flag</p> <p>Deve possuir teclas On/Off, Teclas Feed / Label Type / BS / Print, Teclas Home / End / New Block, Teclas numéricas de 0 a 9, Teclas de A ate Z, Teclas Bar Code / Symbol / Memory / Format, Teclas Code / Insert / Space / Shift.</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação tipo bivolt com tensão de entrada: 100 – 240 V; Frequência de entrada: 50 - 60 Hz;</p> <p>Deve permitir o uso de baterias para alimentação;</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o Rotulador: Maleta, kit com 3 Fita TZ-S221 9mm com fundo branco, Fonte de alimentação, Cabo de alimentação, Cabo USB, CD-ROM com softwares, Manual de instruções em português, etc.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses com rede autorizada no Brasil.</p>	UNIDADE	2	R\$ 3.303,41	R\$ 6.606,82



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS



	<b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>				
8	<b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b> KIT DE FERRAMENTAS para Computador e equipamentos de Informática com no mínimo 13 peças Deve acompanhar: 1 Estojo com fechamento em zíper, com acabamento interno para acomodar as peças do Kit; 1 Chave de fenda 3/16"; 1 Chave de fenda 1/8"; 1 Chave philips #1; 1 Chave philips #0; 1 Chave tork T-15; 1 Pinça emborrachada; 1 Extrator de componentes com garra tripla; 1 Chave de fenda c/ boca 1/4"; 1 Chave de fenda c/ boca 3/16"; 1 Chave de testes 100V - 250V; 1 Alicata de bico Longo 5"; 1 Tubo plástico para parafusos, presilhas plásticas, etc.	UNIDADE	3	R\$ 146,83	R\$ 440,49



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS**



<b>9</b>	<p>DOCK STATION P/ HD SATA E IDE 3,5 E 2,5 USB / E-SATA COMBO</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b> Tecnologia plug and play, Compatível com HDs Sata 2,5" ou 3,5", com no mínimo 2 TB de memória; Deve suportar cartões de memória; Sistemas Operacionais suportados: Windows 98, ME, Windows 2000, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Linux e MAC OS.</p> <p><b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> Dock Station com capacidade para 2 HDs; Interface: USB 3.0, Compatível com as Interfaces 1.0, 2.0 e 3.0; Deve ser compatível com HDs: SATA 2,5" ou 3,5"/ Sata HDD / HD IDE; Deve permitir dois HDs, sendo 2,5" ou 3,5" que possuam no mínimo 2TB de memória; Taxa de transferência mínima: 4,8 Gb/s (USB 3.0) 480 Mb/s (USB 2.0); Deve possuir botão Liga/Desliga, Led indicador, 2 entradas USB. Fonte de Alimentação: Entrada: 100~240v (Bivolt) Saída: 12v 2000 mAh 5v 3500 mAh Frequência: 50/60 Hz Dimensões aproximadas: 14 x 11 x 4,5 cm Peso aproximado: 264g</p> <p><b>ITENS INCLUSOS</b> - 1x Dock Station com encaixe para dois Hds - 1x Cabo USB - 1x Cabo de Força - 1x Fonte de Alimentação Garantia mínima 12 meses</p> <p><b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b></p>	UNIDADE	2	R\$ 582,28	R\$ 1.164,56
<b>10</b>	<p><b>CABO DE FORÇA Y PARA COMPUTADOR</b> 1 macho 2 fêmeas; para ligar CPU e monitor numa única tomada. Padrão Brasileiro Nema - Nbr 14136 Corrente Máxima +/- 10 Amperes Tensão ate 250V 3 Fios Internos 0,75mm - Nbr 13249 2 Plugues IEC C13, 1 Plugue Macho Pinos Redondo de 4,0mm Comprimento de 80 cm macho e 1,00 metro fêmea</p>	UNIDADE	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS



	Composto: Termoplásticos, Cobre, Latão e Níquel  <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>				
11	<p>PATCH CORD CAT.6, NA COR AMARELA Deve ser composto de cabo UTP Extra-flexível (Patch Cable), Cat 6 com condutores multifilares e terminados em ambas extremidades com conectores machos modulares de 8 posições, com capa de proteção (Cover/Boot) injetado no mesmo dimensional do plug RJ-45.</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.</li><li>- Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;</li><li>- Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.</li><li>- Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.</li><li>- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;</li><li>- Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;</li><li>- Disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect;</li><li>- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.</li><li>- Embalados individualmente.</li><li>- Montado e testado 100% em fábrica.</li><li>- Comprimentos: mínimo de 2,5 metros e máximo de 3,0 metros</li><li>- Cor: Amarelo</li></ul> <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS**



<b>12</b>	<p>PATCH CORD CAT.6, NA COR VERMELHA Deve ser composto de cabo UTP Extra-flexível (Patch Cable), Cat 6 com condutores multifilares e terminados em ambas extremidades com conectores machos modulares de 8 posições, com capa de proteção (Cover/Boot) injetado no mesmo dimensional do plug RJ-45.</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.</li><li>- Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;</li><li>- Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.</li><li>- Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.</li><li>- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;</li><li>- Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;</li><li>- Disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect;</li><li>- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.</li><li>- Embalados individualmente.</li><li>- Montado e testado 100% em fábrica.</li><li>- Comprimentos: mínimo de 2,5 metros e máximo de 3,0 metros</li><li>- Cor: Amarelo</li></ul> <p><b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b></p>	UNIDADE	50	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
<b>13</b>	<p>PATCH CORD CAT.6 COM 5M - Para Sistemas de Cabeamento Estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.</li><li>- Performance garantida para até 3 conexões em canal de até 100 metros;</li><li>- Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.</li><li>- Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.</li><li>- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;</li><li>- Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível F/UTP certificado pela Anatel;</li></ul>	UNIDADE	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS



	<p>- Disponível nas configurações 568/A, 568/B ou crossconnect; - Montado e testado 100% em fábrica.</p> <p><b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b></p>				
<b>14</b>	<p>MÓDULO Mini-GBIC GIGABIT Padrões IEEE 802.3z 1000BASE-X /1000BASE-LX IEEE 802.3z 1000BASE-X/1000BASE-SX; Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP; Conector LC fêmea de fibra óptica (dupla conectorização); Distância máxima: 10 km Fibra Multimodo 50/125, até 550 m, Fibra Multimodo 62,5/125 até 275 m; Cabeamento suportado: Fibra Monomodo Duplex 9/125 µm, Fibra Multimodo Duplex 50/125 µm, Fibra Multimodo Duplex 62,5/125 µm; Comprimento de onda 1310 nm 850 nm Taxa de dados 1,25 Gbps Fonte de alimentação Provida pelo switch - Single 3,3 V LV-PECL Data Interface Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C (32 °F a 158 °F) Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C (-40 °F a 158 °F) Umidade de operação: 10% a 90% Umidade de armazenamento: 5% a 90% Dimensões 13,7 x 57 x 11,4 mm Garantia mínima 12 meses.</p> <p><b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b></p>	UNIDADE	6	R\$ 2.292,78	R\$ 13.756,68
<b>15</b>	<p>TELEFONE SEM FIO</p> <p>Controle de volume recepção; tensão alimentação 110/200 volts, sinalização luminosa, frequência 900, alcance mínimo 30 metros, tecla flash, capacidade da bateria stand by 6 horas e talk time 8 horas, capacidade de armazenagem das 10 últimas chamadas. Bloqueio discagem por código, rediscagem do último número, cor preto. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS**



<b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>				
	<p>CAIXA DE SOM COM SUBWOOFER Sistema com grelha frontal para proteção do conjunto. Subwoofer com alto-falante de aproximadamente 6,5" protegido magneticamente. Caixas satélites com alto-falantes de aproximadamente 3". Deve ser equipado com múltiplas entradas de áudio, (line in) p2 3.5mm e entrada USB para pendrive. Deve possuir Led indicador de Energia Especificações Dimensões Aproximadas: Subwoofer: Aproximadamente 213 (L) × 212 (A) × 237 (P) mm Satélites (cada): Aproximadamente 90 (L) × 110 (A) × 110 (P) mm Peso: Aproximadamente entre 2 e 6,5 kg Garantia mínima: 12 meses</p> <p>Dados Técnicos Potência de saída: mínimo de 25 W RMS Satélites: mínimo de 5W RMS x 2 (THD = 10%, f = 1kHz) Subwoofer: mínimo de 12W (THD = 10%, f = 80Hz) Relação Sinal/Ruído: &gt;= Aproximadamente 90dBA Distorção: &lt; 0,5%, valor aproximado Resposta de frequência, valores aproximados: R/L: 160Hz~20kHz SW: 30Hz~130Hz Nível de Entrada, valores aproximados: R/L: 500mV ± 50mV SW: 100mV ± 50mV</p> <p><b>16</b> Entradas: (Line in) P2 3,5mm / Entrada USB para Pen Drive Ajustes: Volume principal e Grave Woofer: aproximadamente 6,5" (aproximadamente 131mm de diâmetro), blindado magneticamente, 4 ohms Alto-falante Satélites: aproximadamente 3" (aproximadamente 78mm de diâmetro), blindados magneticamente, 4 ohms Voltagem: Bivolt</p>			
		UNIDADE	10	R\$ 505,92      R\$ 5.059,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS



	Devem ser fornecidos junto com as caixas: 1 Cabo de conexão AUX P2 (3,5mm) 1 Manual  <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>				
17	<p>NOBREAK 3000VA RACK/TORRE Nobreak com 3000VA (2100W), rack altura aproximada 3U (com kit de trilhos) e com suporte para uso no formato torre. Disponibilidade: bypass interno (automático e manual), troca a quente de bateria, tempo de operação escalável, carregamento de bateria com compensação de temperatura, reinicialização automática de cargas após desligamento do nobreak, gerenciamento inteligente de bateria. Capacidade de gerenciamento: conectividade serial, gerenciável via rede, indicadores de status em LED. Manutenção: alarmes sonoros (notificações sobre mudanças das condições de energia dos nobreaks e da energia de linha), notificação de bateria desconectada, notificação preditiva de falhas, auto-teste automático (assegura detecção antecipada de substituição da bateria), com baterias substituíveis pelo usuário. Adaptabilidade: baterias externas plug and play, conversível rack/torre (possibilita a migração de um ambiente de torre para um ambiente de montagem em racks), firmware atualizável. Proteção: Condicionamento de energia, regulação de frequência e tensão, aprovado pela agência de segurança, minidisjuntor rearmável, partida a frio, compatível com geradores, correção de fator de potência de saída. Saída: 2,1KWatts / 3kVA, tensão nominal de saída de 220V, dupla conversão online, onda senoidal, conexões de saída (4) NBR 14136 (bateria de reserva), bypass interno (automático e manual). Entrada: tensão nominal de entrada de 220V, frequência aproximada 50/60Hz +/- 5Hz (auto sensing), conexão de entrada NEMA L5-30P (comprimento do cabo no mínimo 2,44m). Baterias e tempo de operação: bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção (à prova de vazamento), tempo de recarga típico de 2h50, capacidade VA/hora de 850. Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line, troca de bateria, sobre carga e bypass. Garantia padrão: Reparo ou substituição por no mínimo 36 meses.</p> <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	10	R\$ 5.475,62	R\$ 54.756,20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS**



18	Switch (Switch de acesso Poe, conforme especificação técnica contidas neste Termo de Referência). Garantia mínima 60 meses <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	10	R\$ 5.265,00	R\$ 52.650,00
19	Tape driver externo para fita LTO 5 (com Serial Attached SCSI (SAS) a 6 Gbit/s e HBA SAS). Garantia Mínima 60 meses. <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	1	R\$ 22.829,45	R\$ 22.829,45
20	Kit com 10 cartuchos Ultrium LTO-5 e 2 Cartuchos de Limpeza Ultrium LTO Universal Formato LTO; Capacidade de Gravação Nativa de 1,5TB; Capacidade de Gravação Compactada, 3TB; Taxa de Transferência de Dados, 280MB/s. <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	1	R\$ 2.998,99	R\$ 2.998,99
21	Computador Servidor de REDE/ARQUIVOS Com Windows Server 2016 Licenciado. Garantia Mínima 60 meses. <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
22	Rack para Servidor (com kit kvm completo, e switch kvm) (conforme especificação técnica contidas neste Termo de Referência). Garantia mínima 60 meses para o rack e KIT KVM. <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	1	R\$ 21.826,27	R\$ 21.826,27
<b>SUBTOTAL</b>				R\$ 113.902,98	R\$ 886.869,90
<b>GRUPO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS



					TOTAL
23	PONTO DE ACESSO INTERNO (INDOOR) <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	25	R\$ 2.999,82	R\$ 74.995,50
24	PONTO DE ACESSO EXTERNO (OUTDOOR) <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00
25	CONTROLADORA DE REDE SEM FIO, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE SEM FIO, O SERVIÇO DE SUPORTE A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HAND'S ON. <b>Exclusivo a ME/EPP, respeitando a Lei Complementar nº 147/2014</b>	UNIDADE	2	R\$ 31.466,00	R\$ 62.932,00

**ATENÇÃO!**

- O item 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 é exclusivo às ME/EPP, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

- Nos termos do que Decreto nº 7.903, de 04 de Fevereiro de 2013, serão aplicadas margens de preferência de 15% para os equipamentos dos itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21 e 22, conforme estabelecido o item 8.4.10 deste edital.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - QUE DISPÕE DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

- Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS**



como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);  
- Os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

<b>SUBTOTAL</b>		R\$ 40.365,82	R\$ 167.427,50
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>		<b>R\$ 1.054.297,40</b>	



## 1 . ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO 1

### 1. Microcomputador Tipo MINI PC com Monitor

#### 1.1. Desempenho

1.1.1. A máquina ofertada deverá possuir desempenho mínimo de 3.800 pontos no PCMark 8 v2 Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item “Procedimento para Execução do Benchmark” constante neste termo.

1.1.2. É obrigatório informar o desempenho obtido pelo equipamento na proposta.

1.1.3. O índice será verificado quando da entrega do equipamento.

#### 1.2. Processador

1.2.1. Processador 64 bits.

1.2.2. Família desktop.

1.2.3. 2 núcleos físicos.

1.2.4. Suportar tecnologia de virtualização.

1.2.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante.

1.2.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

1.2.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

#### 1.3. Placa-mãe

1.3.1. Do mesmo fabricante do equipamento.

1.3.2. No mínimo 5 portas USB 3.0; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

1.3.3. 2 portas de vídeo digital Display Port.

1.3.4. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).

#### 1.4. BIOS

1.4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.

1.4.2. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores.

1.4.3. Suportar Plug & Play.

1.4.4. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).

1.4.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.

1.4.6. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).



- 1.4.7. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 1.4.8. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- 1.4.9. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

### **1.5. Memória**

- 1.5.1. Memória DDR4 SDRAM 2133MT/s PC4-2133 ou superior.
- 1.5.2. No mínimo 8GB instalado.
- 1.5.3. Dispostos em 2 pentes de memória.
- 1.5.4. Dual Channel ativo.
- 1.5.5. Expansível a no mínimo 32GB.
- 1.5.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

### **5.6. Gabinete**

- 1.6.1. Gabinete tipo Mini, com Medidas aproximadas: 18 cm x 4cm x 18cm
- 1.6.2. Com 1 baia interna de 2,5”.
- 1.6.3. Possuir botão liga/desliga.
- 1.6.4. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo.
- 1.6.5. 2 ou mais portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete.
- 1.6.6. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento).
- 1.6.7. Acompanhar trava kensington de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete.
- 1.6.8. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- 1.6.9. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.
- 1.6.10. Deve acompanhar suporte para fixação do gabinete ao monitor afim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento.

### **1.7. Fonte de alimentação**

- 1.7.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz.
- 1.7.2. Seleção automática de tensão.
- 1.7.3. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo



equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos)

1.7.4. Implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 87% em carga máxima (PFC 80+).

1.7.5. Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

### **1.8. Interface de vídeo**

1.8.1. Controladora de vídeo HD integrada

1.8.2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória

1.8.3. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.

1.8.4. Suporte a DirectX 12 ou superior.

1.8.5. Suporte a OpenGL 4.4 ou superior.

1.8.6. Suporte a OpenCL 2.0 ou superior.

1.8.7. 2 conexões digitais padrão DisplayPort.

1.8.8. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

### **1.9. Monitor**

1.9.1. Tela 100% plana de LED.

1.9.2. Tamanho mínimo de 21,5", será aceito uma variação de tamanho de  $\pm 0,5\%$ .

1.9.3. Proporção mínima de 16:9.

1.9.4. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.

1.9.5. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.

1.9.6. Profundidade de 16,2 milhões de cores.

1.9.7. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.

1.9.8. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou DVI.

1.9.9. 1 cabo de conexão digital para interligar os equipamentos, sendo aceito o uso de adaptadores.

1.9.10. O item deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO.

1.9.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.

1.9.12. Regulagem de inclinação.

1.9.13. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).

1.9.14. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.

1.9.15. Deve possuir solução para fixação do gabinete (item 1.6.10).

1.9.16. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos



antirreflexos.

1.9.17. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.

1.9.18. A garantia do monitor deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial.

1.9.19. Os monitores poderão ser de outros fabricantes, fornecidos em regime de OEM e devem seguir a mesma padronização do equipamento.

1.9.20. 1 cabo de alimentação.

1.9.21. 1 Conector de entrada HDMI.

#### **1.10. Unidade de Armazenamento**

1.10.1. 1 unidade de disco rígido híbrido (SSHD).

1.10.2. Com capacidade de armazenamento total de 500 GB e memória de 8GB.

1.10.3. Interface tipo SATA III 6Gb/s,

1.10.4. Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

1.10.5. Velocidade operação de 5.400 RPM

1.10.6. Buffer mínimo de 16 MB.

#### **1.11. Interface de Rede**

1.11.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.

1.11.2. Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.

1.11.3. Suporte a 802.1q em ambiente Windows e Linux.

1.11.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

1.11.5. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.

1.11.6. Placa de rede wireless 802.11ac e suporte Bluetooth integrados a placa.

#### **1.12. Interface de som**

1.12.1. Possuir controladora integrada.

1.12.2. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

1.12.3. O conjunto deve possuir alto-falante.

#### **1.13. Teclado**

1.13.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2,

1.13.2. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo.



- 1.13.3. Mínimo de duas posições para regulagem de altura.
- 1.13.4. Vida útil mínima de 20 milhões de toques.
- 1.13.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 1.13.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

#### **1.14. Mouse**

- 1.14.1. Mouse óptico ambidestro.
- 1.14.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 1.14.3. Resolução mínima de 800dpi.
- 1.14.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

#### **1.15. Licenças**

- 1.15.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou mais recente, em português, com a devida licença de uso, também em português.

#### **1.16. Softwares Pré-Instalados**

- 1.16.1. Cada equipamento fornecido deverá conter a imagem com sistema Microsoft Windows 10 Pro 64-bits, em português do Brasil, exclusiva para o IFBAIANO Alagoinhas.
- 1.16.2. Essa imagem deverá vir instalada por padrão em todos os equipamentos.
- 1.16.3. O IFBAIANO Alagoinhas poderá, a seu critério, adicionar novos softwares ou remover os que vem pré-instalados.
- 1.16.4. A imagem gerada pelo IFBAIANO Alagoinhas deverá estar instalada em uma partição oculta do disco do sistema para reinstalação caso seja necessário.
- 1.16.5. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI
  - 1.16.5.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o Boot do equipamento.
  - 1.16.5.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, disco rígido, memória.
  - 1.16.5.3. As respectivas atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo apresentar a URL na proposta.

#### **1.17. Garantia**

- 1.17.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).



- 1.17.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 1.17.3. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 1.17.1 e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 1.17.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até as 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 1.17.5. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 1.17.6. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.
- 1.17.7. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 3 dias úteis.
- 1.17.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 5.16.7, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 1.17.9. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até as 18:00 horas.
- 1.17.10. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 1.17.11. O IFBAIANO Alagoinhas solicitará os registros de atendimento do item 1.17.10 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.
- 1.17.12. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do IFBAIANO Alagoinhas.
- 1.17.13. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do IFBAIANO Alagoinhas, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.
- 1.17.14. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.

## 1.18. Certificação

- 1.18.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em



<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.

1.18.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade deverá ser através de relatórios de compatibilidade do equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Alternativamente, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, será aceita a comprovação através do site HCL Ubuntu, disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification/catalog/category/SYSTEM/>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>).

1.18.3. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.

1.18.4. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

1.18.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 e 10 e Linux Kernel 3.0 ou superior.

1.18.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

1.18.7. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

1.18.8. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

### **1.19. Outros Requisitos**

1.19.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

1.19.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

1.19.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

1.19.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

1.19.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

1.19.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S



(entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

1.19.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

1.19.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

1.19.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

## **2. ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR TIPO 2**

### **2. Microcomputador Básico com Monitor**

#### **1.1. Desempenho**

2.1.1. A máquina ofertada deverá possuir desempenho de 4.300 pontos ou superior no PCMark 8 v2 Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item “Procedimento para Execução do Benchmark” constante neste termo.

2.1.2. É obrigatório informar o desempenho obtido pelo equipamento na proposta.

2.1.3. O índice será verificado quando da entrega do equipamento.

#### **2.2. Processador**

2.2.1. Processador 64 bits.

2.2.2. Família desktop.

2.2.3. 2 núcleos físicos.

2.2.4. Suportar tecnologia de virtualização.

2.2.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante.

2.2.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

2.2.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

#### **2.3. Placa-mãe**

2.3.1. Do mesmo fabricante do equipamento.

2.3.2. 5 portas USB 3.0; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

2.3.3. 2 portas de vídeo digital Display Port.

2.3.4. Deve possuir no mínimo 1 slot PCI Express x16 geração 3.0 ou superior.

2.3.5. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).



## 2.4. BIOS

- 2.4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- 2.4.2. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores.
- 2.4.3. Suportar Plug & Play.
- 2.4.4. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).
- 2.4.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.
- 2.4.6. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 2.4.7. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 2.4.8. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- 2.4.9. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

## 2.5. Memória

- 2.5.1. Memória DDR4 SDRAM 2133MT/s PC4-2133 ou superior.
- 2.5.2. 8GB instalado.
- 2.5.3. Dispostos em 2 pentes de memória.
- 2.5.4. Dual Channel ativo.
- 2.5.5. Expansível a no mínimo 32GB.
- 2.5.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

## 2.6. Gabinete

- 2.6.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 13000 cm<sup>3</sup> padrão ATX ou BTX.
- 2.6.2. Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: 2.5 - Memória, 2.10 - Unidade de Armazenamento, 2.11 - Unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI.
- 2.6.3. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.
- 2.6.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 2.6.5. 1 baía interna de 3,5”.



- 2.6.6. 1 baia externa para DVD no padrão slim.
- 2.6.7. Possuir botão liga/desliga.
- 2.6.8. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido.
- 2.6.9. 2 ou mais portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete.
- 2.6.10. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento).
- 2.6.11. Acompanhar trava kensington de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete.
- 2.6.12. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- 2.6.13. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

## 2.7. Fonte de alimentação

- 2.7.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz.
- 2.7.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 210W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 89% em carga máxima (PFC 80+).
- 2.7.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento.
- 2.7.4. O item deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

## 2.8. Interface de vídeo

- 2.8.1. Controladora de vídeo HD integrada.
- 2.8.2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória.
- 2.8.3. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.
- 2.8.4. Suporte a DirectX 12 ou superior.
- 2.8.5. Suporte a OpenGL 4.4 ou superior.
- 2.8.6. Suporte a OpenCL 2.0 ou superior.
- 2.8.7. 1 conexão de vídeo analógica padrão VGA.
- 2.8.8. 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort.
- 2.8.9. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

## 2.9. Monitor



- 2.9.1. Tela 100% plana de LED.
- 2.9.2. Tamanho mínimo de 19,5", será aceito uma variação de tamanho de  $\pm 0,5\%$ .
- 2.9.3. Proporção mínima de 16:9.
- 2.9.4. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.
- 2.9.5. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.
- 2.9.6. Profundidade de 16,2 milhões de cores.
- 2.9.7. Resolução mínima de 1600 x 900 pixels.
- 2.9.8. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou DVI.
- 2.9.9. 1 cabo de conexão digital para interligar os equipamentos, sendo aceito o uso de adaptadores.
- 2.9.10. O item deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO.
- 2.9.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
- 2.9.12. Regulagem de inclinação.
- 2.9.13. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).
- 2.9.14. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
- 2.9.15. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 2.9.16. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC ( $\pm 10\%$ ), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.
- 2.9.17. A garantia do monitor deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial.
- 2.9.18. Os monitores poderão ser de outros fabricantes, fornecidos em regime de OEM e devem seguir a mesma padronização do equipamento.
- 2.9.19. 1 cabo de alimentação.

## **2.10. Unidade de Armazenamento**

- 2.10.1. 1 unidade de disco rígido (HDD).
- 2.10.2. Capacidade de armazenamento total de 500 GB.
- 2.10.3. Interface tipo SATA III 6Gb/s,
- 2.10.4. Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 2.10.5. Velocidade operação de 7.200 RPM
- 2.10.6. Buffer mínimo de 16 MB.

## **2.11. Unidade de Mídia Óptica**



- 2.11.1. Unidade DVD-RW interno.
- 2.11.2. Velocidade de operação 6x mínima.
- 2.11.3. Configuração via software.
- 2.11.4. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.

## **2.12. Interface de rede**

- 2.12.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- 2.12.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.
- 2.12.3. Suporte a 802.1q em ambiente Windows e Linux.
- 2.12.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
- 2.12.5. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.

## **2.13. Interface de som**

- 2.13.1. Possuir controladora integrada.
- 2.13.2. Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- 2.13.3. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo
- 2.13.4. O conjunto deve possuir alto falante.

## **2.14. Teclado**

- 2.14.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.
- 2.14.2. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo.
- 2.14.3. Mínimo de 2 posições para regulagem de altura.
- 2.14.4. Vida útil mínima de 20 milhões de toques.
- 2.14.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 2.14.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

## **2.15. Mouse**

- 2.15.1. Mouse óptico ambidestro.
- 2.15.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 2.15.3. Resolução mínima de 800dpi.
- 2.15.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

## **2.16. Licenças**

- 2.16.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador:



Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou mais recente, em português, com a devida licença de uso, também em português.

## 2.17. Softwares Pré-Instalados

2.17.1. Cada equipamento fornecido deverá conter a imagem com sistema Microsoft Windows 10 Pro 64-bits, em português do Brasil, exclusiva para o Campus Alagoinhas.

2.17.2. Essa imagem deverá vir instalada por padrão em todos os equipamentos.

2.17.3. O Campus Alagoinhas poderá, a seu critério, adicionar novos softwares ou remover os que vem pré-instalados.

2.17.4. A imagem gerada pelo IFBAIANO Alagoinhas deverá estar instalada em uma partição oculta do disco do sistema para reinstalação caso seja necessário.

2.17.5. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI

2.17.5.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o Boot do equipamento.

2.17.5.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, disco rígido, memória.

2.17.5.3. As respectivas atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo apresentar a URL na proposta.

## 2.18. Garantia

2.18.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

2.18.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

2.18.3. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 2.18.1 e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

2.18.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

2.18.5. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

2.18.6. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.



- 2.18.7. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 3 dias úteis.
- 2.18.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 2.18.7, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 2.18.9. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.
- 2.18.10. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 2.18.11. O Campus Alagoinhas solicitará os registros de atendimento do item 1.18.10 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.
- 2.18.12. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse do Campus Alagoinhas.
- 2.18.13. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do IFBAIANO Alagoinhas, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.
- 2.18.14. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.

## 2.19. Certificação

- 2.19.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
- 2.19.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade deverá ser através de relatórios de compatibilidade do equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Alternativamente, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, será aceita a comprovação através do site HCL Ubuntu, disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification/catalog/category/SYSTEM/>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>).
- 2.19.3. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.
- 2.19.4. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
- 2.19.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os



sistemas operacionais Windows 7 e 10 e Linux Kernel 3.0 ou superior.

2.19.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

2.19.7. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.19.8. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

## 2.20. Outros Requisitos

2.20.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

2.20.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

2.20.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

2.20.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

2.20.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.20.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

2.20.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

2.20.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

2.20.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

## ITEM 3 – NOTEBOOK

### 3.1. Desempenho

a. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software PCMARK



7 obtendo a média de pontuação de no mínimo 2500 (dois mil e quinhentos);

- b. O equipamento testado deverá Possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- c. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- d. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital;

### 3.2. Placa Principal

- a. 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de no mínimo 16 (desesseis) Gigabytes, do tipo DDR3(mínimo);
- b. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
- c. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal;
- d. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;
- e. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- f. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, integrada internamente ao equipamento;
- g. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
- h. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

### 3.3. Bios

- a. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- b. Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;
- c. Lançada ou atualizada não inferior a 2014;
- d. Controle de acesso e de alterações através de senhas.

### 3.4. Processador

- a. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- b. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- c. O processador deve Possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;
- d. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;



- e. Controladora de memória embutida;
- f. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard).

### 3.5. Interfaces

- a. Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 512 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-10.1 e OpenGL e certificação EPA Energy Star 5.0, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado;
- b. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- c. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac + Bluetooth, Dual Band 2.4 e 5 GHz, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;
- d. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao gabinete, com área para rolagem (função scroll);
- e. Controladora de som com alto-falantes stereos com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados;
- f. Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 1,3 Megapixels ou superior;
- g. Mínimo de 3 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior e 1 (uma) interface padrão eSATA, podendo ser compartilhada (tipo combo) com uma das três interfaces USB. Se o modelo do equipamento ofertado não tiver leitora de Smartcard integrada no chassi, deverá ser fornecida no mínimo 4 (quatro) interfaces, considerando a entrega da leitora externa via USB.
- h. Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC);
- i. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;
- j. Possuir uma interface Bluetooth 2.1 ou superior integrada;
- k. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou Displayport;
- l. Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard;

### 6. Memória Ram

- a. Memória RAM tipo DDR3 ou DDR4, com 8 (oito) Gigabytes.

### 7. Unidade de disco rígido

- a. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 7.200 rpm ou configuração superior;
- b. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ



(Native Command Queuing).

## 8. Unidade de mídia ótica

- a. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
- b. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- c. Deve Possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

## 9. Vídeo

- a. Tela Plana com tamanho de no mínimo 14 polegadas, em TFT colorido (matriz ativa) ou LED, de formato 16:9 (widescreen);
- b. Mínimo 32 bits por dot piche;
- c. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;
- d. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;
- e. Possibilidade de regulação de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;

## 10. Alimentação elétrica e baterias

- a. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- b. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- c. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com seis células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 120 (cento e vinte) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo II, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;
- d. Com travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

## 11. Gabinete

- a. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza;
- b. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- c. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
- d. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
- e. Encaixe padrão USS – Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;



- f. 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação;
- g. Deve Possuir base antiderrapante.

## 12. Acessórios a serem fornecidos

- a. Maleta de couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, Possuindo divisões adequadas para tal;
- b. Cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;
- c. Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi, de mesma marca e mesma cor predominante do equipamento principal;

## 13. Software e documentação

- a. Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits;
- b. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- c. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

## 14. Compatibilidade

- a. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- b. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- c. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- d. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- e. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

## 15. Outros requisitos

- a. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do



equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

- b. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
- c. Peso máximo de 2300 g (dois mil e trezentos gramas), com a bateria instalada.
- d. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
- e. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- f. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega;
- g. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- h. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- i. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

## 16. Garantia e suporte

- a. O equipamento proposto deverá Possuir garantia do Fabricante de no mínimo 3 anos para reposição de peças on-site.
- b. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- c. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus



ao contratante.

#### ITEM 4 – MULTÍMETRO DIGITAL

##### 1. Especificações:

Display: 3 ½ Dígitos (4000 Contagens).

Indicação de Sobre-faixa: A indicação deve aparecer no display.

Indicação de Bateria Fraca: O símbolo “bateria” deve aparecer quando a tensão da bateria estiver abaixo da nominal para operação.

Mudança de Faixa: Automática

Data Hold

Desligamento Automático Após: Aprox. 20 minutos.

Ambiente de Operação: 0°C a 40°C ( 32°F a 104°F), RH < 80%.

Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C ( -4°F a 140°F), RH < 80%.

Coefficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada) por °C, < 18°C ou > 28°C.

Uso Interno.

Altitude Máxima de Operação: 2000m.

Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P).

Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação, Categoria III 1000V / Categoria IV 600V.

Dimensões aproximadas: 190(A) x 88,5(L) x 27,5(P)mm.

Peso Aproximado: no máximo 450g com a bateria.

Garantia mínima: 12 meses

##### 2. Tensão DC.

Faixas: 400mV, 4V, 40V, 400V e 1000V.

Precisão: 200mV ~ 200V ± (0.8%+4D); 600V ± (1.2%+5D).

Resolução: 100µ, 1m, 10m, 100m e 1V.

Impedância de Entrada: 10MΩ.

Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC para faixa de 200mV; 600V DC / Pico AC para outras faixas.

##### 3. Tensão AC

Faixas: 400mV, 4V, 40V, 400V, 750V

Precisão: 200V ± (1.5%+5D); 600V ± (1.5%+8D).

Resolução: 100m e 1V.



Impedância de Entrada: 1M $\Omega$ ms.

Resposta em Frequência: 40Hz ~ 400Hz.

Sensibilidade: Valor eficaz para uma onda senoidal (RMS).

Proteção de Sobrecarga: 600V DC / Pico AC.

#### 4. Corrente DC

Faixas: 400 $\mu$ A, 4mA, 40mA, 400mA e 10A.

Precisão: 2m ~ 20mA  $\pm$  (1.2%+5D); 200mA  $\pm$  (2.0%+5D); 10A  $\pm$  (3.0% + 5D).

Resolução: 1 $\mu$  , 10 $\mu$ , 100 $\mu$  e 10mA.

Corrente Máxima: 10A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 10A).

Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0,2A/500V para entrada mA; Sem fusível na entrada 10A.

#### 5. Corrente AC

Faixas: 400 $\mu$ A, 4mA, 40mA, 400mA e 10A.

Precisão: 2m ~ 20mA  $\pm$  (1.2%+5D); 200mA  $\pm$  (2.0%+5D); 10A  $\pm$  (3.0% + 5D).

Resolução: 1 $\mu$  , 10 $\mu$ , 100 $\mu$  e 10mA.

Corrente Máxima: 10A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 10A).

Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0,2A/500V para entrada mA; Sem fusível na entrada 10A.

#### 6. Resistência

Faixas: 400, 4k, 40k, 400k, 4M, 40M $\Omega$ ms,

Precisão: 200 $\Omega$ ms  $\pm$  (1.5%+5D); 2k $\Omega$ ms ~ 200k $\Omega$ ms  $\pm$  (1.2%+5D); 2M $\Omega$ ms  $\pm$  (1.5%+5D).

Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1k $\Omega$ ms.

Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC.

#### 7. Temperatura

Faixa: -20°C ~ 1000°C.

Precisão:  $\pm$  (3.0% + 2°C) < 300°C;  $\pm$  (3.5% + 10°C) > 300°C.

Resolução: 1°C.

Faixa de Medição do Termopar Incluso: -20 ~ 250°C.

#### 8. Teste de Transistor (HFE)

Faixa: 0 ~ 1000.

Tipo: NPN / PNP.

Corrente de Base: 10 $\mu$ A DC.

Vce: 3V DC.



## 9. Continuidade

Faixa: Continuidade

Limiar:  $(70 \pm 20)$  Ohms

Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 3V

Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC

## 10. Diodo

Faixa: Diodo.

Descrição: Display deve mostrar a queda de tensão aproximada do diodo.

Corrente de Teste: Aprox. 1mA.

Tensão Reversa: Aprox. 3V.

Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC.

11. Capacitância: 10nF/100nF/1 $\mu$ F/10 $\mu$ F/100 $\mu$ F/1mF/10mF/100mF

12. Frequência: 100Hz/1KHz/10KHz/100KHz/1MHz/30MHz

## 13. Itens Inclusos

Pontas de prova

Sensor Termopar

Adaptador Multi Funções

Manual de Instruções

Bateria 9V

## ITEM 18 - SWITCH PoE/PoE+

1 – Os elementos descritos neste ITEM tomam como referência o acervo de hardware recentemente implantado no IFBAIANO – Campus Alagoinhas, onde ressaltamos a marca por critérios de compatibilidade técnica e requisitos de interoperabilidade entre os equipamentos. Tal premissa visa evitar a aquisição de bens que não atendam em sua totalidade as necessidades do IFBAIANO - Campus Alagoinhas. Entretanto em nenhuma outra hipótese isto se torna restritivo, podendo as fornecedoras ofertarem hardware com configurações iguais ou superiores, desde que os mesmos funcionem em perfeita harmonia com o software e o hardware existente.

Diante do exposto acima, sinalizamos que:

- a. Todos os produtos ofertados devem ser totalmente compatíveis com o HARDWARE existente no IFBAIANO – Campus Alagoinhas, Swithes EXTREME X440G2, e sua INTEROPERABILIDADE deve ser total entre HARDWARE e SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, evitando assim o uso de “adaptações” na solução ofertada;
- b. Em hipótese alguma deverão ser utilizados softwares ou ferramentas de terceiros para adição dos equipamentos ofertados as pilhas existentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



- c. Não serão aceitos HARDWARES que comprometam a infraestrutura recém-adquirida, imponham reconfiguração do parque, ou que futuramente inviabilizem a expansão da Rede de Dados;
- d. As portas de empilhamento deverão fornecer um ponto de conectividade que deverá aceitar uma conexão via cabo a partir de outra unidade na pilha. Para prover a RESILIÊNCIA, um cabo de retorno da porta da última central até a porta da primeira central deverá concluir a conexão da pilha, proporcionando a máxima resiliência;

2- Deve ser totalmente compatível coma a linha de SWITCHES existentes no Campus (EXTREME X440 G2), inclusive permitindo a adição do mesmo as pilhas de switches existentes, configuração e gerenciamento do mesmo através da pilha por meio do software existente.

3 - Deve possuir no mínimo 12 e no máximo 16 portas tipo PoE, 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, para conectores RJ45 e , no mínimo 2 portas com suporte SFP (mini-GBIC)

4 - Deve implementar Quality of Service (QoS).

5 - Deve dar suporte a dispositivos PoE/PoE+ (802.3af/802.3at) e deve possuir fonte redundante.

6 - O SWITCH deve possuir portas dedicadas a empilhamento de 10Gbps, deve dar suporte aos protocolos (IPv4 and IPv6), o empilhamento máximo suportado deverá ser de 8 unidades.

7 – Valores aproximados para a faixa de humidade quando operacional: 10 - 95% (sem condensação)

8 -Valores aproximados para o armazenamento: faixa de humidade: 10 - 95% (sem condensação)

9 - Valores aproximados para a temperatura máxima de funcionamento: 104 ° F

10 - Valores aproximados para a temperatura máxima de armazenamento: 158 ° F

11 - Valores aproximados para a temperatura operacional mínima: 32 ° F

12 - Valores aproximados para a temperatura mínima de armazenamento: -40 ° F

13- Interface de Gerenciamento: 1

14 - Método de Autenticação: Extensible Authentication Protocol (EAP) , RADIUS , Secure Shell v.2 (SSH2) , TACACS+

15 - Padrões Complementares: C-Tick , CAN/CSA C22.2 No. 60950-1-03 , CB , CCC , CDRH , CISPR 22 Class A , CISPR 24 , EMC , EN 60825-1 , EN 60950-1 Second Edition , EN 61000-3-2 , EN 61000-3-3 , EN 61000-4-11 , EN300-386 , EN55022 Class A , EN55024 Class A , FCC CFR21 Part 1040 , FCC CFR47 Part 15 , ICES-003 Class A , IEC 60950-1 Second Edition , IEC 61000-4-11 , IEC 61000-4-2 , IEC 61000-4-3 , IEC 61000-4-4 , IEC 61000-4-5 , IEC 61000-4-6 , KCC , NEBS , NEBS level 3 , TUV GS , UL 60950-1 Second Edition , VCCI Class A ITE

16 - Padrões: IEEE 802.1ab (LLDP) , IEEE 802.1ag , IEEE 802.1D , IEEE 802.1p , IEEE 802.1Q , IEEE 802.1s , IEEE 802.1w , IEEE 802.1x , IEEE 802.3ab , IEEE 802.3ad (LACP) , IEEE 802.3af , IEEE 802.3ah , IEEE 802.3at , IEEE 802.3z

17 - Algoritmos de Encriptação: AES , MD5 , SSL , TLS

18 - SWITCH camada: Layer 2/3

19 - Suporte: ARP support , BOOTP support , DHCP relay , DHCP server , DoS attack prevention , IGMP



snooping , IPv4 support , IPv6 support , Link Aggregation Control Protocol (LACP) , LLDP support , Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) support , Per-VLAN Spanning Tree Plus (PVST+) , PIM snooping , Quality of Service (QoS) , Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) support , sFlow , SNTTP support , Spanning Tree Protocol (STP) support , Syslog support , TFTP server , Weighted Random Early Detection (WRED)

20 - Jumbo Frame Support: 9000 bytes

21 - Tamanho da tabela MAC Address no mínimo 16K

22 - Protocolo de Gerenciamento Remoto: http, https, RMON 1, RMON 2, RMON 3, RMON 9, SMON, SNMP 1, SNMP 2c, SNMP 3, SSH-2, Telnet, TFTP

23 - Protocolos de Roteamento: ECMP, IGMP, IGMPv2, IGMPv3, MLD, MLDv2, RIP-1, RIP-2, RIPng, Static IPv4 routing, Static IPv6 routing

24 - Fonte de Alimentação: Entrada: 120~230v (Bivolt), Frequência: 50/60 Hz

25 - Processador: Clock Speed: no mínimo 500 MHz

26 - Virtual interfaces (VLANs): 4094

27 - Entradas ACL: 1024

28 - Memória Flash Instalada: no mínimo 512 MB

29 - Capacidade de Switching no mínimo de 64 Gbps

30 - Forwarding no mínimo 48 Mpps

31 - Garantia mínima 60 meses on-site.

#### **ITEM 19 - DRIVE LTO-5 EXTERNO**

1 - Unidade de backup LTO-5 com SAS 6 GB/s, proporcionando taxas na transferência de dados até 140 MB/s.

2 - Com o particionamento de mídia, criptografia, suporte a mídias tipo WORM e compatibilidade com fitas de gerações anteriores. Com todas as especificações do padrão Linear Tape-Open e compatível com todos os cartuchos e controladoras do mercado.

3 - Deve permitir leitura do acervo LTO-4 e 3 e gravação das fitas LTO-4, fornecendo maior flexibilidade para manter acervos antigos e facilitando eventuais migrações para novas tecnologias.

4 - Capacidade de Dados: 1,5 TB nativos por cartucho até 3 TB com compressão 2:1

5 - Taxa de Transferência: Até 140 MB/s

6 - Cartucho de Dados: Ultrium LTO 5, Ultrium LTO 5 WORM

7 - Cartucho de Limpeza: Ultrium LTO Universal

8 - Alimentação: 100-240 V AC, 50/60 Hz

9 - Dimensões aproximadas: 21,3 cm x 5,8 cm x 33,2 cm

10 - Dever estar acompanhado de PLACA CONTROLADORA compatível e com facilidades de instalação em servidores do tipo DELL Power Edge R430 e CABO SAS compatíveis.



11 - Sistema Operacional suportado: Windows 7, 8 e 10, Windows 2003, 2008, 2012, 2016, Mac OS 10.2 ou superior, Linux 2.4 ou superior.

12 - Garantia mínima 60 meses on-site.

## **ITEM 21 - COMPUTADOR SERVIDOR DE REDE/ARQUIVOS COM WINDOWS SERVER 2016 LICENCIADO**

1 - Computadores Servidores de Arquivos com no mínimo: Processador Intel Xeon com no mínimo 2.0GHz, no mínimo 11M Cache, no mínimo 8.0 GT/s, Turbo, HT, 10C/20T (85W) DDR-2400, com no mínimo 16GB de memória RAM e no mínimo 4 TB de HD equipado com sistema RAID de redundância, com Windows Server 2016 licenciado (com mídia de instalação);

- a. Deve possuir no mínimo 2 sockets para instalação de processadores;
- b. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) processadores de 8 (oito) ou 10 (dez) núcleos / e no mínimo 16 segmentos instalados, que atendam os seguintes níveis de desempenho;
  - i. Índice SPEC CPU2017 auditado para equipamentos de dois processadores iguais aos ofertados, maior do que 157 (cento e cinquenta e sete);
  - ii. O índice SPEC CPU2017 será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) - Standard Performance Evaluation Corporation;
  - iii. Não serão aceitas estimativas;
- c. O conjunto de instruções deve ser de 64 bits;
- d. Memória cache de no mínimo 11MB (Megabytes);
- e. O processador deve possuir a tecnologia para otimizar a virtualização de sistema operacional assistido por hardware.

### 2 - Memória

- a. Memória RAM do tipo DIMM registrada, Frequência máxima de 2.666 MT/s, duas fileiras, BCC;
- b. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots para expansão de memória;
- c. Deve possuir a tecnologia ECC (Error Correcting Code);
- d. Deverá suportar o recurso de espelhamento de memória (memory mirroring), mesmo que isso reduza a capacidade máxima de expansão de memória à metade;
- e. Memória RAM instalada de no mínimo 16GB (Gigabytes);
- f. Capacidade de expansão de no mínimo 192GB (Gigabytes);
- g. As memórias instaladas deverão ser idênticas, instaladas em pares, não sendo aceitos módulos diferentes.

### 3 - Placa mãe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



- a. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
- b. Deve possuir no mínimo 5 (cinco) slots PCI-Express geração 2;
- c. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta serial;
- d. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, podendo ser diretamente no chassi do equipamento ou acessada através de adaptador (no caso da necessidade de adaptador, deverá ser fornecido junto com o equipamento);
- e. Placa de Vídeo com memória de no mínimo 8MB SDRAM, com dois conectores de vídeo (frontal e traseiro);

#### 4 - Interfaces de rede

- a. no mínimo 06 (seis) interfaces de Rede, Gigabit Ethernet 10/100/1000, conector RJ-45. As interfaces de rede não necessitam ser todas on-board;
- b. As interfaces de rede devem suportar a TCP Offload engine e iSCSI HBA;
- c. As interfaces de rede devem suportar Wake on Lan (WoL).

#### 5 - Armazenamento

- a. Unidade de DVD-RW interno ao equipamento;
- b. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) unidades de disco rígido, padrão SATA (Small Form Factor) com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 1TB (terabytes), hot-swap, com taxa de transferência de no mínimo 6,0GB/s (Gigabytes por segundo), e no mínimo a velocidade de 7.200 RPM (rotações por minuto);
- c. Controladora RAID, compatível com discos SAS ou SATA, com suporte a níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10 (1+0) e 60 (6+0);
- d. A controladora RAID deverá ter cache de no mínimo 512MB;
- e. A controladora RAID deverá suportar taxas de transferência de 3,0 e 6,0 GB/s para discos SAS e 1,5 e 3,0 GB/s para discos SATA.

#### 6 - Gabinete

- a. Gabinete tipo rack 19", com altura máxima de 2U;
- b. O equipamento deverá vir acompanhado do kit de trilhos para instalação em rack 19";
- c. Abertura de gabinete, remoção de placas e unidades de discos sem necessidade de ferramentas;
- d. Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação, 1 (uma) redundante, hot-swap, com potência para suportar o servidor, tensão de entrada bivolt 110/220 V (automático), frequência 50/60 Hz.
- e. Deve possuir todos os ventiladores redundantes possíveis para o resfriamento adequado das fontes e todos os componentes internos ao gabinete;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



- f. Deverá possuir capacidade para até 8 (oito) discos rígidos (SFF – Small Form Factor), suportando discos SAS ou SATA;
- g. Deve possuir display ou conjunto de LEDs indicadores de funcionamento do servidor.
- h. Deve possuir botão de reset frontal;
- i. Deve possuir LED indicador de localização do sistema;

## 7 - Gerenciamento

### a. Gerenciamento:

- i. Os LEDs ou displays indicadores devem indicar falha geral do sistema, falha no sistema de alimentação elétrica, falha de memória, falha de processador, falha de disco e indicador de atividade de rede;

### b. Gerenciamento Remoto:

- i. A controladora e a placa de comunicação do dispositivo de gerenciamento remoto deverão ser integradas a placa-mãe do servidor (on-board). Não serão aceitos dispositivos de gerenciamento conectados nos slots de expansão do servidor. Tal exigência se faz necessária, para não comprometer a expansibilidade do servidor através dos slots da família PCI;
- ii. Console remota gráfica (web) independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfica independentemente de o sistema operacional estar ou não em funcionamento;
- iii. Além da console gráfica deve possuir acesso através de linha de comando;
- iv. Possibilidade de utilização de dispositivos virtuais (CD-ROM/Floppy Drive/USB Key);
- v. Deve possuir interface Ethernet 100 Mbits ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- vi. Deve ser possível, através da interface de gerenciamento, acessar o servidor através de KVM (Keyboard, Video, Mouse) virtual;
- vii. Deve ter aplicativo específico para atualização de BIOS, seja através de modo de gerenciamento ou via sistemas operacionais Windows (suportar Windows Server 2016) e Linux (suportar Red Hat e SUSE);
- viii. Para o caso de uma BIOS corrompida, o servidor deve suportar pelo menos 2 modos de recuperação: através da console de gerenciamento ou através de jumper físico na placa mãe;
- ix. O servidor deverá ter jumpers em hardware (placa mãe) para reset de senha da interface de gerenciamento e reset de senha da BIOS;
- x. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;
- xi. Deverá permitir através da interface de gerenciamento out-of-band, as seguintes funcionalidades:
- xii. Configurar o consumo máximo de energia, permitido para o servidor;



- xiii. Definir a ação a ser tomada no caso de exceder o limite permitido para o consumo de energia;
- xiv. Mostrar as falhas de hardware;
- xv. Permitir configuração SNMP para envio de traps.

## 8 - Compatibilidade e Padronização

- a. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- b. Todos os componentes entregues na solução devem ser do fabricante do equipamento ou devidamente reconhecidos/homologados pelo fabricante para que componham a configuração do mesmo.

## 9 - Certificações e Catálogos

- a. Apresentar o catálogo do equipamento;
- b. O equipamento deverá possuir certificação IEC-60950 (apresentar o certificado ou datasheet do equipamento que comprove a certificação);
- c. O equipamento proposto deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 201.6 (apresentar comprovação de compatibilidade pelo site: <http://www.windowsservercatalog.com>, com Red Hat Enterprise Linux versão 6 ou superior (apresentar comprovação de compatibilidade pelo site: <https://hardware.redhat.com/index.cgi> e VMware ESXi 6.5 pelo site [http://partnerweb.vmware.com/comp\\_guide2/search.php?deviceCategory=server](http://partnerweb.vmware.com/comp_guide2/search.php?deviceCategory=server)

## 10 - Garantia e Suporte

- a. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 60 meses para reposição de peças on-site.
- b. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- c. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

## 11 - Exigências Comerciais e de Qualificação do Fornecedor



- a. A proponente deverá apresentar: carta do fabricante dos equipamentos ou de distribuidor autorizado, atestando origem dos equipamentos ofertados; carta emitida pelo fabricante dos equipamentos comprovando que a licitante está apta a realizar instalação e manutenção da solução ofertada e declaração da preponde informando que todos os equipamentos cotados possuem garantia "on-site" na cidade de Alagoinhas, de 5 anos.
- b. A proponente, mediante declaração, deverá assegurar a condição de garantia (mão de obra e peças) on-site durante o período de 5 anos, na cidade de Alagoinhas, para todos os produtos com tempo de resposta em até 1 dia útil e reposição de peças em até 3 dias úteis dentro do horário comercial.
- c. Prazo de entrega: no máximo 60 (sessenta dias) corridos a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

## **ITEM 22 - RACK PARA SERVIDOR (COM KIT KVM COMPLETO, E SWITCH KVM)**

- 1 - Deverá Possuir padrão 19" para acomodação de servidores de rede deste Termo de referência;
- 2 - Deverá acompanhar organizadores de cabo vertical;
- 3 - Deverá ter, no mínimo, 32Us de altura;
- 4 - Deverá garantir fluxo suficiente de ventilação para todos os equipamentos que forem instalados dentro do rack;
- 5 - As tampas laterais e traseira deverão Possuir fechaduras que permitam a fácil abertura e trancamento das mesmas, sem a necessidade de utilização de ferramentas de auxílio, como, por exemplo, uma chave de fenda e devem ser removíveis;
- 6 - Deverá ter pelo menos 2 (dois) pares de módulos de distribuição de força (PDU), para conexão a circuito elétrico independente provendo redundância. Estas PDUs devem Possuir régua com tomadas compatíveis as dos equipamentos ofertados;
- 7 - Kit KVM para no mínimo 8 servidores, incluindo cabos e componentes necessários para sua conexão:
  - a. Possuir gaveta de 1U com monitor LCD 17", teclado e touchpad com conexões USB.
  - b. Acompanhar conjunto de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento.
- 8 - Os equipamentos propostos deverão Possuir garantia do fabricante de 5 anos.
- 9 - Deve vir acompanhado tampas cegas de 1 U para fechamento frontal do rack para os espaços não ocupados (para o caso de tampa cega que não seja encaixada, deverão ser fornecidas as porcas gaiola e parafusos para instalação das tampas).
- 10 - Garantia e Suporte
  - a. O equipamento proposto deverá Possuir garantia do Fabricante de 60 meses para reposição de peças on-site.
  - b. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;



c. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

#### 11 - Exigências Comerciais e de Qualificação do Fornecedor

a. A proponente deverá apresentar: carta do fabricante dos equipamentos ou de distribuidor autorizado, atestando origem dos equipamentos ofertados; carta emitida pelo fabricante dos equipamentos comprovando que a licitante está apta a realizar instalação e manutenção da solução ofertada e declaração da preponde informando que todos os equipamentos cotados possuem garantia "on-site" na cidade de Alagoinhas, de 5 anos.

b. A proponente, mediante declaração, deverá assegurar a condição de garantia (mão de obra e peças) on-site durante o período de 5 anos, na cidade de Alagoinhas Bahia, para todos os produtos com tempo de resposta em até 2 dias úteis e reposição de peças em até 4 dias úteis dentro do horário comercial.

Prazo de entrega: no máximo 60 (sessenta dias) corridos a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

#### **2.1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:** Pontos de Acesso indoor, Pontos de Acesso Outdoor e Controladora de Rede Sem Fio:

##### **GRUPO I**

##### **ITEM 23.** Pontos de Acesso para ambientes internos.

1. Ser novos, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamentos descontinuados.
2. Ser do mesmo fabricante da controladora e software de gerenciamento.
3. Aderente aos padrões 802.11g, 802.11n e 802.11ac.
4. Funcionamento simultâneo nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz.
5. Potência de transmissão de pelo menos 23 dBm em 2.4 GHz e 23 dBm em 5 GHz.
6. Taxas de transferência de pelo menos 300 Mbps (2.4 GHz) e 850 Mbps (5 GHz).
7. Capacidade de conexão de, pelo menos, 270 dispositivos simultâneos.
8. Suporte integrado a NAT e DHCP.
9. Possuir suporte a, pelo menos, 16 SSIDs por ponto de acesso.
10. Suporte a IPv4 e IPv6.
11. Suporte ao padrão 802.1q (VLAN)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



12. Possibilidade de montagem na parede ou no teto.
13. Possuir mecanismo de segurança contra furto.
14. Controle de admissões e balanceamento de carga.
15. Balanceamento de banda.
16. Limitação de banda por usuário ou WLAN.
17. Possibilidade de estabelecimento de contas de convidados.
18. Interface web para configuração.
19. Possibilidade de implantação independente ou gerenciado por controladora.
20. Configuração automática pela controladora.
21. Duas portas Ethernet.
22. Alimentação por meio de fonte externa 110/220v automática e PoE.
23. Segurança:
  1. Suporte aos padrões WPA e WPA2 (802.11i).
  2. Criptografia TKIP, AES e geração dinâmica de chaves criptográficas.
  3. Autenticação baseada no padrão 802.1x e por endereço MAC.
  4. Controle de acesso L2 (MAC) e L3/4 (IP e protocolo).
  5. Reconhecimento e controle de aplicativos.
  6. Autenticação de novos usuários, por meio de página web.
  7. Implementar associação dinâmica de usuário à VLAN, com base nos Parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x.
24. Garantia de 5 (cinco) anos on-site.

**ITEM 24.** Pontos de acesso para ambientes externos. Ser novos, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamentos descontinuados.

1. Ser novos, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamentos descontinuados.
2. Ser do mesmo fabricante da controladora e software de gerenciamento.
3. Classificação IP-67.
4. Aderente aos padrões 802.11g, 802.11n e 802.11ac.
5. Funcionamento simultâneo nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz.
6. Alimentação PoE 802.3at/af



7. Montagem em parede ou poste.
8. Potência de transmissão de pelo menos 25 dBm em 2.4 GHz e 25 dBm em 5 Ghz.
9. Suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) SSIDs simultâneos.
10. Capacidade de conexão de, pelo menos, 270 dispositivos simultâneos.
11. Suporte integrado a NAT e DHCP.
12. Suporte a IPv4 e IPv6.
13. Suporte ao padrão 802.1q (VLAN)
14. Controle de admissões e balanceamento de carga.
15. Balanceamento de banda.
16. Limitação de banda por usuário ou WLAN.
17. Possibilidade de estabelecimento de contas de convidados.
18. Interface web para configuração.
19. Possibilidade de implantação independente ou gerenciado por controladora.
20. Configuração automática pela controladora.
21. Porta Ethernet.
22. Alimentação PoE.
23. Segurança:
  1. Suporte aos padrões WPA e WPA2 (802.11i).
  2. Criptografia TKIP, AES e geração dinâmica de chaves criptográficas.
  3. Autenticação baseada no padrão 802.1x e por endereço MAC.
  4. Controle de acesso L2 (MAC) e L3/4 (IP e protocolo).
  5. Reconhecimento e controle de aplicativos.
  6. Autenticação de novos usuários, por meio de página web.
  7. Implementar associação dinâmica de usuário à VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x.
24. Garantia de 5 (cinco) anos on-site.

#### **ITEM 25. Controladora**

1. Ser nova, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar



- sendo fabricados regularmente, não podendo ser equipamento descontinuado.
2. Ser do mesmo fabricante dos Pontos de Acesso e software de gerenciamento.
  3. Possibilitar a administração centralizada de até 75 Pontos de Acesso, licenciado para gerenciar, pelo menos, 35 Pontos de Acesso.
  4. Permitir a configuração automática dos Pontos de Acesso.
  5. Permitir a configuração de proxy.
  6. Replicar alterações nas configurações a todos os Pontos de Acesso, ou em parte deles.
  7. Assistente de instalação.
  8. Interface web para configuração.
  9. Permitir a autenticação através de hotspots.
  10. Suporte a Pontos de Acesso, do mesmo fabricante, que utilizam protocolo 802.11ac e anteriores.
  11. Suporte nativo a LDAP.
  12. No mínimo uma porta console RJ-45.
  13. No mínimo duas portas Ethernet 1 Gbps, para redundância.
  14. Redundância mínima 1+1, com sincronização automática.
  15. Suporte para, pelo menos, 128 WLANS.
  16. Suporte para até 1500 acessos simultâneos.
  17. Servidor DHCP integrado.
  18. Balanceamento automático de carga entre os Pontos de Acesso.
  19. Juste automático do nível de potência de transmissão dos Pontos de Acesso conectados, a depender da carga.
  20. Canal de RF dinâmico.
  21. Atribuição de VLAN dinâmica.
  22. Rede de convidados.
  23. Migração de usuários entre os Pontos de Acesso, sem perda de conexão
  24. Integração nativa com redes camadas 2 ou 3.
  25. Mecanismo para monitoramento local ou remoto do desempenho da rede sem fio, sem a necessidade de acesso à internet.
  26. Segurança:
    1. Suporte aos padrões WPA e WPA2 (802.11i).
    2. Criptografia TKIP, AES e geração dinâmica de chaves criptográficas.
    3. Detecção de pontos de acesso intrusos.



4. Detecção de interferência.
5. Autenticação centralizada para todos os Pontos de Acesso.
6. Autenticação baseada no padrão 802.1x e por endereço MAC.
7. Implementação de políticas de usuários baseada em perfis.
8. Controle de acesso L2 (MAC) e L3/4 (IP e protocolo).
9. Limitação de banda por usuário ou WLAN.
10. Reconhecimento e controle de aplicativos.
11. Autenticação de novos usuários, por meio de página web.
12. Implementar associação dinâmica de usuário à VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x.
13. Controle de acesso à interface de gerenciamento.
14. Prevenção de ataque DoS.
15. Prevenção de contra adivinhação de senha.
27. Garantia mínima de 5 (cinco) anos on-site.
28. Software de gerenciamento:
  1. Compatível com os Pontos de Acesso e Controladora especificados neste documento.
  2. Descoberta automática de Pontos de Acesso e Controladora.
  3. Ser possível a instalação em máquina virtual.
  4. Plataforma web.
  5. Painel de controle customizável.
  6. Gerenciamento de Pontos de Acesso independentes ou por meio da controladora.
  7. Implementar recursos de configuração, detecção de falhas, geração de relatórios e gerenciamento de desempenho dos Pontos de Acesso e da controladora.
  8. Possibilidade de configuração de dispositivos em grupo.
  9. Atualizações de firmware manuais ou programadas para os dispositivos selecionados.
  10. Armazenamento de dados estatísticos de clientes, por exemplo, status de conectividade, qualidade do sinal e taxa de transferência.
  11. Geração de relatórios históricos, por exemplo, tempo de inatividade de dispositivos, clientes conectados e alterações na malha em um determinado período de tempo.
  12. Acesso seguro com SSL remoto.
  13. Auditoria de ações de usuários e logs de tempo.
29. Serviço deverá compreender suporte técnico a instalação física e lógica do Controlador WLAN



e instalação lógica dos Access Points.

30. Deverá ser incluso o suporte a instalação e configuração tipo Hand's On.

**2.2.** Os itens do Grupo I deverão ser de um mesmo fabricante e fornecidos pela mesma empresa licitante, a fim de garantir que o núcleo da solução de rede sem fio seja homogêneo e padronizado, sem problemas de integração ou compatibilidade entre si e nem com prazos de entrega diferenciados.

**2.2.1.** Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar:

1. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no funcionamento dos itens, bem como sua instalação, configuração e customização da solução, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste documento.
2. Declaração do fabricante atestando que a licitante é parceiro ou revendedor autorizado, tendo condições de fornecer, instalar, configurar e customizar a solução de rede sem fio ofertada.

### **3 – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a necessidade do IF BAIANO – Campus Alagoinhas e conforme as especificações do Termo de Referência, no Almoxarifado do Campus, em horário comercial de 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e/ou conforme solicitação.

**3.2.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o IF BAIANO – Campus Alagoinhas.

**3.3.** Para os materiais rejeitados pela Contratante, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos. Caso não o faça em tempo hábil poderá ser responsabilizado e penalizado por danos causados ao Campus.

**3.4.** Local de Entrega: INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS ALAGOINHAS. Rua Manoel Romão, 153 - Alagoinhas Velha, Alagoinhas -BA, CEP 48030-530.

Contatos: Telefone:(75) 3422-6122 / (75) 3421-4511, E-mail: [utic@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:utic@alagoinhas.ifbaiano.edu.br).

### **4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**4.1.** O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição/empenho emitida a favor do fornecedor, sendo recebido:

- a) Provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF BAIANO – Campus Alagoinhas, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no subitem 3.4 deste Termo de Referência;
- b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no Instituto Federal



de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas, dando-se está no prazo de até quinze dias.

## 5 – JUSTIFICATIVA

**5.1. Da aquisição.** Nos últimos anos a Tecnologia da Informação (TI) tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de TI. Além disso, os recursos computacionais e de redes são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas e pedagógicas. Diante de tamanho aparelhamento do estado, que tem como premissas uma maior eficácia e gerenciamento dos processos por meio eletrônico, a disponibilização, facilidades de acesso e manutenção dos serviços de TI, são alguns dos atributos principais a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita-se o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

*“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”*

No cenário das instituições de ensino, o compartilhamento de recursos e acesso à informação no meio eletrônico são elementos de grande valia nas atividades acadêmicas, sejam elas administrativas ou pedagógicas, estas práticas, destacamos aqui o acesso aos serviços da internet e a otimização de tarefas por meio de sistemas de informação, culminam na economia de recursos, no gerenciamento das atividades e na otimização das aquisições, visto que um único dispositivo pode atender a demanda de vários usuários. Contextualizando o cenário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas, a prestação de serviços e a manutenção da estrutura recém-inaugurada perpassam pelo investimento em laboratórios, estrutura física, equipamentos e principalmente pela valorização dos recursos humanos. Estas ações são essenciais para o êxito da adoção de políticas públicas de inclusão digital e facilidades de uso dos serviços oferecidos na internet, estas ferramentas de cunho tecnológico são elementos importantes no trabalho de pesquisa e na educação, e são fortemente favorecidos quando instrumentalizados com:

- ⑩ Aquisição de computadores para montagem de laboratório de TI;
- ⑩ Aquisição de computadores para atividades docentes e administrativas;
- ⑩ A aquisição de Computadores do tipo SERVIDOR de REDE, para implementação de serviços:
  - a) sistemas de informação;
  - b) sistema de gerência de usuários;
  - c) sistemas de gestão de arquivos;
  - d) sistemas de backup;
  - e) armazenamento e disponibilização de documento, entre outros.



- ⑩ A aquisição de elementos para armazenamento de dados importantes (sistema de Backup);
- ⑩ A aquisição de solução wireless para maior alcance das redes sem fio, proporcionando acesso a dispositivos móveis e consequentemente aumentando a acessibilidade móvel nos ambientes do Campus;
- ⑩ A aquisição de armários especiais para a instalação, proteção e acomodação de equipamentos servidores de rede;
- ⑩ A aquisição de equipamentos e ferramentas de manutenção e suporte para infraestrutura de rede de computadores.

A aquisição de materiais e equipamentos de TI visa estruturar e prover o Campus Alagoinhas de recursos de conectividade, computadores para laboratórios e ambientes administrativos, serviço de backup e restauração de dados, recursos de comunicação, suporte a surtos de energia no DATACENTER e armários de telecomunicações, e materiais para demais atividades da equipe de TI. Tais insumos atenderão as demandas do Núcleo de Tecnologia nas mais diversas áreas afins proporcionando uma infraestrutura mais robusta com capacidade de resguardar seus ativos e atender de forma mais efetiva a comunidade acadêmica.

**5.2. Dos requisitos de compatibilidade (ITEM 18).** A expertise sob um determinado assunto ou tecnologia permite ao profissional uma fonte confiável de técnica ou habilidade com faculdade de julgar ou decidir acertadamente, justificadamente, ou sabiamente acerca da sua área de atuação.

Adotando este tema, toda expertise relacionada a configuração e suporte do parque de TI do IFBAIANO - Campus Alagoinhas, visa balizar as recomendações contidas neste documento. Esclarecemos que detalhamos os bens a serem adquiridos de acordo com as características do HARDWARE existente com o objetivo de atender a critérios de compatibilidade, expansibilidade e interoperabilidade, de forma que não hajam sobressaltos em relação a empilhamento, interconexão ou problemas relacionados aos SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO dos mesmos, que de alguma forma venham a impactar no funcionamento do sistema ou até mesmo inviabilizar a adição dos novos componentes a serem adquiridos. A marca adotada como referência está presente em 100% dos equipamentos de conectividade existentes no IFBAIANO - Campus Alagoinhas, desta forma, sinalizamos que a objetividade não é somente a oferta de mercado, mas sim um “diálogo perfeito” entre os equipamentos, sem a necessidade de emendas ou arranjos para o seu funcionamento.

Cabe salientar também, que a busca por compatibilização e homogeneidade do parque de TI, não visa limitar a competitividade e ferir a isonomia (LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993). Trata-se, na busca de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo correto às suas necessidades. Partindo dessa premissa, Marçal Justen Filho assim analisa o tema:

*“Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades*



*específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu.”, (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).*

Desta forma, a manutenção da homogeneidade visa favorecer a continuidade do conhecimento adquirido em torno da infraestrutura existente, tudo o que foi adquirido pelo estudo, experiência e prática será mais facilmente aplicado com a manutenção de um parque homogêneo, agilizando assim o processo de configuração, suporte e manutenção dos equipamentos.

**5.3. Dos equipamentos para conectividade sem fio.** Levando-se em conta que o Campus Alagoinhas possui uma infraestrutura de rede cabeada, os investimentos relacionados a implementação wireless se justificam:

- ⑩ Na necessidade de ampliação do alcance da rede, com um menor investimento na infraestrutura de cabos e dutos.
- ⑩ Na existência de aparelhos de baixa capacidade, para uso doméstico, com suporte simultâneo a poucos usuários, o que além de não atender de forma satisfatória, ocasiona lentidão e constantes interrupções nos serviços em celulares, tablets e notebooks. Estes dispositivos não possuem elementos de segurança mais elaborados o que expõe de forma desnecessária a infraestrutura de rede as vulnerabilidades existentes em redes domésticas.
- ⑩ Entre os elementos que viabilizam esta solicitação destacamos também a necessidade de criação de uma infraestrutura de autenticação que possua a capacidade de se integrar com o serviço de diretórios do Campus, de forma a prover um mecanismo que possibilite o acesso de usuários visitantes de forma facilitada, porém, com certo nível de controle. Destacamos também a implementação de um sistema que possua a capacidade de habilitar, de forma eventual, o uso da rede wireless para eventos, utilizando para isto tickets com validade pré-determinada. Além de possibilitar um gerenciamento da rede wireless de forma eficiente e segura, com maior eficiência no atendimento as demandas de cobertura de acesso à internet nos diversos ambientes deste campus.

**5.4. Da aquisição em grupo.** Justifica-se a aquisição dos equipamentos como solução wireless, em grupo único, visando assegurar, a interoperabilidade entre os protocolos e mecanismos de comunicações dos equipamentos que serão utilizados pela instituição, visto que a controladora, os accesspoint indoor e outdoor precisam ser do mesmo fabricante para comunicação e gerenciamento da rede sem fio. Além disso, possibilita uma integração segura e que atenda às expectativas e necessidades operacionais da Campus Alagoinhas. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, na modalidade de agrupamento, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Embora os itens estejam agrupados, os lances devem ser por unidade do item e neste caso o julgamento será o menor preço do grupo, sem prejuízo da análise de cada item individualmente.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



**6.1.** Os objetos do presente termo são bens e serviços comuns inseridos no Art. 2º § 1º do Decreto 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **7 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA / GARANTIA DO SERVIÇO E/OU MATERIAL**

**7.1.** Garantia dos produtos: A garantia dos produtos deverá ser on-site e de acordo com os especificados no item “**2 - OBJETO**”.

**7.2.** Da assistência técnica: durante a vigência das garantias supracitadas a empresa deve fornecer reparo nos itens instalados, em caso de mau funcionamento, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o informe por parte do IFBaiano. O reparo não se aplica ao mau uso das instalações;

**7.4.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## **8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**8.2.** Os produtos, serão acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação (NGTI) do IFBAIANO CAMPUS Alagoinhas, ou por servidor responsável para esse fim.

**8.3.** A conformidade do material a deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** Os produtos e ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**8.7.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.10** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**8.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Conforme art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520/02, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

## 10– DA FONTE DE RECURSOS

**10.1.** A despesa com a execução da presente licitação correrá por conta do orçamento do IF Baiano Campus Alagoinhas.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



**11.1.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- ⑩ Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ⑩ Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- ⑩ Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- ⑩ Apresentar documentação falsa;
- ⑩ Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- ⑩ Não mantiver a proposta;
- ⑩ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ⑩ Comportar-se de modo inidôneo;
- ⑩ Fizer declaração falsa;
- ⑩ Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - ⑩ Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- ⑩ Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ⑩ Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ⑩ Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## 12 – DA SUSTENTABILIDADE

**12.1.** Este termo observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

**12.2.** Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

**12.2.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);

**12.2.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);

**12.2.3.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) (caso houver);

**12.2.4.** A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.

**12.3.** O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

**12.4.** A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

**12.5.** A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

**12.6.** Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

## 13 – DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento do IF Baiano - Campus Alagoinhas;

**13.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

**13.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



**13.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à data de emissão da nota fiscal.

**13.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoхарife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**13.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**13.5.1.** O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

**13.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

**13.7.** Para emissão da Nota Fiscal/Fatura faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme o disposto no art. 18, inciso I, item “a”, da IN SLTI/MP nº 04/2014;

**14.1.2.** A fiscalização atuará desde o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial do IFBAIANO – Campus Alagoinhas, e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**14.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

**14.3.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**14.4.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



**14.5.** Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**14.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**14.6.1.** A CONTRATANTE indicará representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar o produto e/ou a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**14.7.** Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

**14.7.1.** A CONTRATANTE deverá notificar o remanejamento à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

**14.8.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

**14.9.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**14.10.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

**14.11.** Além das obrigações previstas no art. 5º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Gestor da Ata do Órgão Gerenciador, formalmente designado, também deverá gerenciar, quando solicitado pela CONTRATADA, as quantidades e cronogramas de entrega dos equipamentos de órgãos participantes da licitação em suas contratações relativas à referida Ata de Registro de Preços.

**14.12.** Permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IF Baiano – Campus Alagoinhas, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para a entrega do produto/prestação do serviço, caso necessário;

**14.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

**14.14.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.15.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**14.16.** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;



- 14.17.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;
- 14.18.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 14.19.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s), providenciar a entrega do material licitado conforme especificações técnicas definidas pela administração, de forma a atender as necessidades do Instituto, mediante comunicado antecipado e formal a ser enviado para a empresa por e-mail, até o término total das quantidades originalmente CONTRATADAS.

**15.1.2.** Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

**15.1.3.** Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

a) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 180 dias;

b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados.

c) Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos a equipe de TI para avaliação técnica e aceite do Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.

**15.2.** A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, no almoxarifado e setor de patrimônio do referido campus.

**15.3.** A contratada deverá entregar os itens com Garantia de no Mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo por parte da CONTRATANTE. Os produtos entregues com garantia inferior a 12 (doze) meses serão recusados, e a Contratada arcará com todas as despesas de devolução, inclusive de troca/reposição do produto, num prazo de até 72h, estando à empresa sujeita a sanções, caso descumpra e deixe de observar o que foi solicitado neste Edital;

**15.4.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.

**15.5.** A(s) Licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



este instrumento convocatório.

**15.6.** Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pela CONTRATANTE.

**15.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

**15.8.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

**15.9.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

**15.10.** A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

**15.11.** A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

**15.12.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas.

**15.13.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFBAIANO – Campus Alagoinhas.

**15.14.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF BAIANO – Campus Alagoinhas, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

**15.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFBAIANO – Campus Alagoinhas, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**15.15.1.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

**15.15.2.** Prestar informação referente a formação de base de conhecimento dos técnicos do IFBIANO relacionados a ativação, configuração e uso dos recursos ofertados, de forma a facilitar o manuseio dos equipamentos e uso mais eficiente das suas funcionalidades.

**15.16.** Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração do IF BAIANO – Campus Alagoinhas, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



necessário;

**15.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

**15.18.** A empresa deverá obedecer ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.

**15.19.** Entregar, às suas expensas, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, dentro do prazo de entrega estabelecido, a contar da data de solicitação efetuada através do contato informado na proposta.

**15.20.** Entregar o (s) material (is) licitados neste Pregão Eletrônico, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Termo de referência.

**15.21.** Para os itens do Grupo I, a CONTRATADA deverá realizar:

- a) Suporte a instalação física e lógica da controladora WLAN, na sala do DATACENTER;
- b) Suporte a instalação física e lógica dos pontos de acesso nos locais a serem definidos pela Contratante;
- c) Informar as configurações necessárias da máquina virtual para instalação do software de gerenciamento da solução wireless;
- d) Suporte a instalação e configuração de software de gerenciamento da solução wireless, em máquina virtual disponibilizada pela Contratante;
- e) Suporte para customizar o software de gerenciamento da solução wireless de acordo com a necessidade da Contratante, realizando as atualizações, parametrização e definição de funcionalidades que se fizerem necessárias;
- f) O suporte a instalação, configuração, customização e treinamento da solução wireless deverão ser realizados por técnicos autorizados ou certificados pelo fabricante dos equipamentos e software;
- g) É proibida a divulgação de qualquer configuração dos equipamentos, por questões de segurança, por parte da Contratada, salvo mediante autorização por escrito da Contratante.
- h) Todas as senhas e usuários usados pela Contratada para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito ao responsável técnico da Contratante.
- i) Deverá ser entregue ao responsável técnico da Contratante um relatório, com todos os procedimentos e configurações executados, a fim de garantir o perfeito funcionamento do conjunto.

**15.22.** Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

**15.23.** Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

**15.24.** Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



**15.25.** Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

- a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF BAIANO – Campus Alagoinhas durante a vigência da ata;
- b) Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF BAIANO – Campus Alagoinhas.

## **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**17.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

## **18 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**18.2.** Os serviços, serão acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação (NGTI) do IFBAIANO campus Alagoinhas, ou por servidor responsável para esse fim.

**18.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**18.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**18.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**18.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**18.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**18.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. DO FORO

**19.1.** Para dirimir todas as questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Município de Alagoinhas, Bahia, com exclusão de qualquer outro. Responsabilizome pelos dados apresentados neste Termo de referência, de acordo com o Decreto 5.450, de 31/05/2005, artigo 9º, inciso I.

Termo elaborado pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação.

Alagoinhas, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Servidor: Admilson Santos de Santana

Setor Solicitante: Núcleo de Gestão de tecnologia da Informação

Servidor: Admilson Santos de santana

Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras ou pelo Núcleo de Licitações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



Servidora: Scheila Saldanha

---

**APROVO**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para contratação futura de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender demandas funcionais e de conectividade do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Baiano – Campus Alagoinhas, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

---

Renato Mascarenhas

**Diretor Geral Campus Alagoinhas**



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.724.903/0004-11, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr. Renato Mascarenhas, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.125.945-34, designado pela Portaria Ministerial nº 445 de 19/03/18, publicado no D.O.U em 20/03/18 lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao ***Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2018, que objetiva o Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender demandas funcionais e de conectividade móvel dos Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano Campus Alagoinhas***, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013 \(alterações Decreto 8.250/14\)](#).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender demandas funcionais e de conectividade móvel dos Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano Campus Alagoinhas, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos materiais constantes deste registro encontram-se contidos na tabela abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – Este instrumento não obriga o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** – Os órgãos participantes deverão integrar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013 \(alterações Decreto 8.250/14\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



Item	Órgãos participantes/gerenciador	Quant.	Local entrega

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Os fornecedores, detentores dos preços registrados, deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterações Decreto 8.250/14), e no edital do pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente;

5.2. Para cada fornecimento poderá ser assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade contratante, após a autorização da despesa e emissão do respectivo contrato;

5.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

5.4. O prazo para assinatura do contrato por parte do fornecedor registrado, quando aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Alagoinhas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



5.5. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata.

**Parágrafo Único** – No caso de alteração dos preços praticados no mercado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus ALAGOINHAS, seguirá ao previsto no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações (Decreto 8.250/14).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) (art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**8.5.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) Advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – integram esta ata o edital do pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Alagoinhas.

ALAGOINHAS/BA, ...../...../2018.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Renato Mascarenhas  
Diretor-Geral  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Alagoinhas

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF/ N° RG

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF/N° RG

**ANEXO III**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



### Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas

da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

licitatório – Pregão Eletrônico n.º \*\*/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

(assinatura) \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

### ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



**Declaração Relativa à Proibição de Trabalho do Menor**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

(assinatura) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ALAGOINHAS



## ANEXO V

### **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Data: \_\_\_\_\_

(assinatura) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante